



**CAPITULO**

020000 - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL - SIAFI

**SECAO**

021000 - MÓDULO DE TREINAMENTO

**ASSUNTO**

021006 - MANUAL DE REGULARIZAÇÕES CONTÁBEIS

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - A Coordenação-Geral de Contabilidade, atuando na qualidade de Órgão Central do Sistema de Contabilidade, vem buscando mecanismos para padronizar os procedimentos, facilitar o trabalho das Unidades Setoriais de Contabilidade e melhorar a qualidade e a transparência das informações contábeis.

1.2 - O presente manual tem o objetivo de consolidar os principais procedimentos a serem adotados na regularização de inconsistências das informações contábeis.

1.3 - O manual está organizado em 7 partes básicas, tratando respectivamente de CONCONTIR, SPIUNET, Folha de Pagamentos, GRU, Suprimento de Fundos, Convênios e Cancelamentos de Obrigações.

1.4 - Este manual procura também orientar o usuário nos procedimentos de regularizações contábeis, melhorando a transparência e confiabilidade dos dados divulgados a toda sociedade.

1.5 - Nesta oportunidade a Coordenação-Geral de Contabilidade vem agradecer aos seus colaboradores, em especial às Unidades Setoriais de Contabilidade, pela participação decisiva no sucesso desta Coordenação em sua missão institucional.

2 - ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1 - O presente manual tem o objetivo de consolidar os principais procedimentos a serem adotados pelas Unidades Gestoras na regularização de inconsistências contábeis, bem como pelas Setoriais de Contabilidade na orientação de suas Unidades nesse processo de regularização.

2.2 - Uma das bases para essa verificação devem ser as informações obtidas através da Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis, constante na



macrofunção 02.10.03.

2.3 As principais transações para identificar as irregularidades são >CONCONTIR, >CONINCONS >BALANCETE - que sinalizam a presença de inconsistência nas informações, devendo ser observados os prazos para regularização em cada caso.

2.4 - Nesse manual estão listadas situações referentes a saldos indevidos, valores a classificar, utilização inadequada de eventos e outras com a orientação para a sua devida regularização. A descrição dessas situações não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas nas informações, mas tão somente servir de guia para orientar o trabalho de regularização com relação a erros freqüentes ou outros com impacto direto nos Demonstrativos Contábeis.

2.5 - No final do exercício, além das regras de regularização descritas nesse manual, voltadas para o acompanhamento mensal das informações, deverão ser observadas as verificações e regularizações descritas na Norma de Encerramento Anual, macrofunção 02.03.18.

### 3 - REGULARIZAÇÕES DAS EQUAÇÕES DO CONCONTIR (Consulta Contas a Regularizar)

- Equação 003 Despesa Material Consumo X Mutação Ativa.

Essa equação busca identificar registros contábeis referentes a despesas com aquisição de materiais, que não tenham lançamentos nas MUTAÇÕES ATIVAS de bens de estoque e bens de revenda.

Os desequilíbrios verificados na equação 003, normalmente ocorrem devido ao uso indevido de eventos e da situação P01 DESP. CORRENTE SERV/MAT. DISTRIB. GRAT (EXC. DOAÇÃO), a qual não aciona a respectiva conta de mutação ativa.

Para a regularização dos desequilíbrios causados pela utilização indevida da situação P01, a UG poderá utilizar um documento CD para reclassificação da despesa conforme situação abaixo descrita para regularização, utilizando como dedução a situação P01.

Orientamos a utilização das situações a seguir para a regularização dos desequilíbrios e reforçamos a situação correta a ser utilizada para que tais desequilíbrios não ocorram.



CONTAS	SITUAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO	SITUAÇÃO CORRETA
333903203	D14	P14
333903205		
333903214		
333903215		
333903210	D39/D43	P39
333903211		
333903212		
333903213		
333909292	D26/D40	P26
		P27
		P40
		P41
344903000	D31	P31
		P32
Serviços em geral e material de consumo imediato poderão ser utilizados com a situação P01 - DESP.CORRENTE SERV/MAT.DISTR.GRAT (EXC. DOAÇÃO).		

\* Salientamos que o desequilíbrio nessa equação é passível de restrição contábil 954 Utilização Inadequada de Eventos/Situação CPR.

- Equação 007 - saldo na conta 142129400 - Bens Móveis em Trânsito.

A conta 142129400 BENS MÓVEIS EM TRÂNSITO - deverá apresentar saldo somente no período em que os bens permanecerem em trânsito, devendo os registros de sua expedição e recebimento serem efetuados de forma tempestiva no SIAFI.

Para fins de conformidade contábil será observado na atribuição de restrição contábil o período de um mês a partir do envio.



Para baixar o saldo dessa conta poderá ser feita uma NL com o evento 54.0.451 pela UG recebedora do bem.

Equação 017 Saldo na conta 212630000 Ordens Bancárias Canceladas (OBs Canceladas) ou 212690000 - Ordens Bancárias Canceladas (cartão de crédito)

Conta 21269.00.00 - Ordens Bancárias Canceladas (cartão de crédito) - Caso o suprido tente efetuar o saque no terminal e não consiga, e o sistema gere saldo na conta 21269.00.00, para regularização desta conta emitir NL com os eventos 58.0.572, que regularizará a fonte, e 54.0.565, que baixará a conta 212690000 e voltará o saldo na conta 21268.01.00, disponibilizando-o para novo saque ou inclusão de novas deduções, como BBCT, S07, etc.

A conta 21263.00.00 - ORDENS BANCÁRIAS CANCELADAS - deverá ter seu saldo regularizado até o fechamento do mês, estornando-se a despesa correspondente ao exercício corrente, ou transferindo para a respectiva conta de obrigação, se de outro exercício.

a) OBs EMITIDAS E CANCELADAS NO EXERCÍCIO CORRENTE COM RESTABELECIMENTO DO COMPROMISSO NO CPR:

a.1) Para valores não devidos: a despesa deverá ser estornada, mediante um dos seguintes procedimentos:

a.1.1) Incluir novo documento hábil do tipo CD, informando a situação D41 e a dedução PXX correspondente à despesa anteriormente realizada, que pode ser consultada pela transação CONDEDUCAO. O compromisso pendente do antigo documento hábil deverá ser baixado pela CONFLUXO, opção K, indicando a NS gerada pelo novo documento hábil.

a.1.2) Transferir o saldo para a conta de obrigação, utilizando os eventos 53.0.355 e 52.0.XXX, que podem ser consultados pela transação CONEVENUTO, na NL. Em seguida cancelar o documento hábil pela transação ATUCPR ou CONFLUXO, opção C. Se existirem deduções, o cancelamento só poderá ocorrer pela transação ATUCPR.

a.2) Para valores devidos: deverá ser realizado novo pagamento, mediante um dos seguintes procedimentos:

a.2.1) Incluir novo documento hábil do mesmo tipo do original, informando a situação T23. Realizar o novo documento na CONFLUXO e, em seguida, baixar o



compromisso pendente do antigo documento hábil, através da opção B, indicando a OB gerada pela realização do novo documento hábil.

a.2.2) Transferir o saldo para a conta de obrigação, utilizando os eventos 53.0.355 e 52.0.XXX, que podem ser consultados pela transação CONEVENTO, na NL e realizar novamente o documento na CONFLUXO.

a.2.3) Se o motivo do cancelamento foi domicílio bancário incorreto, o documento hábil poderá ser alterado, pela transação ATUCPR, opção A. Em seguida realizar novamente o compromisso, informando o domicílio correto.

b) OBs EMITIDAS E CANCELADAS NO EXERCÍCIO CORRENTE SEM RESTABELECIMENTO DO COMPROMISSO NO CPR (ex: OB com LC Lista de Credores, cancelada parcialmente):

b.1) Para valores não devidos: a despesa não incorrida deverá ser estornada, mediante o seguinte procedimento:

b.1.1) Incluir novo documento hábil do tipo CD, informando a situação D41 e a dedução PXX correspondente à despesa anteriormente realizada, que pode ser consultada pela transação CONDEDUCAO.

b.2) Para valores devidos: novo pagamento deverá ser realizado, mediante o seguinte procedimento:

b.2.1) Incluir novo documento hábil do mesmo tipo do original, informando a situação T23 e realizar o novo compromisso na CONFLUXO.

c) OB EMITIDA NO EXERCÍCIO ANTERIOR E CANCELADA NO EXERCÍCIO CORRENTE, COM OU SEM O RESTABELECIMENTO DO COMPROMISSO NO CPR:

c.1) Para valores não devidos: o valor deverá ser recolhido para o Tesouro Nacional ou classificado como receita própria, mediante o seguinte procedimento:

c.1.1) Incluir novo documento hábil, do mesmo tipo do original, informando a situação E88 e dedução DEGR (utilizar o código de GRU 18806-9, para fonte que gera cota ou 288xx-x, para fonte que não gera cota, Favorecida a própria UG). O novo compromisso deverá ser realizado na CONFLUXO.



c.2) Para valores devidos: novo pagamento deverá ser realizado por meio da inclusão de um novo documento hábil, do mesmo tipo do original, informando a situação T23 e realizá-la na CONFLUXO.

c.3) Caso tenha ocorrido o restabelecimento do compromisso do documento hábil, deverá ocorrer a baixa utilizando a transação CONFLUXO, opção B, quando o valor for devido ou a opção K, quando o valor não for devido.

d) OB EMITIDA PELO ATUFOLHA

d.1) Quando o destinatário do pagamento é conhecido e o pagamento se realizará de imediato:

d.1.1) A regularização das OBs canceladas será feita com a apropriação de um documento FL, inserindo o código P001 na tela de outros lançamentos. A Fonte/Categoria de gasto informada deverá ser a mesma do recurso financeiro da OB original. O número da OB original deverá ser informado na inscrição 2.

d.1.2) Preencher a tela de dados bancários, homologar o documento e realizar o compromisso na confluo com a opção V.

d.2) Quando não se conhece o destinatário do pagamento e o mesmo não será realizado de imediato, o procedimento acima não poderá ser adotado, pois haverá apropriação de um passivo sem controle orçamentário e poderá ocorrer registro de restrição na equação 147. Neste caso, o procedimento a adotar é o seguinte:

d.2.1) Apropriação de um documento FE, incluindo a opção RF02 na tela de outros lançamentos, e a situação U30 na tela de despesas a anular. Este primeiro passo estornará o valor para o crédito disponível.

d.2.2) Como pode acontecer de não se identificar o destinatário do pagamento no mesmo exercício de devolução da OB, apropriar novo documento folha com a situação apropriada (W01, por exemplo) e no campo observação mencionar expressamente que se trata de valor referente a ordem bancária cancelada. Assim evita-se que o crédito seja perdido, onerando o orçamento do exercício seguinte com um pagamento que não pertença ao exercício. Quando o destinatário for identificado, preencher a tela de dados bancários, homologar o documento e



realizar na confluxo.

Equação 032 Saldo na conta 418000000 Receitas Correntes a classificar

A conta 418000000 RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR - é utilizada na rotina de cancelamento de OB quando não é possível gerar uma OB de cancelamento. O registro é feito por meio de uma NS Nota de Sistema. Ao longo do exercício, essa conta deverá ser regularizada até o fechamento de cada mês, e no final do exercício ela não deverá apresentar saldo, pois trata-se de uma conta de resultado e o saldo não é transferido para o exercício seguinte.

a) Para OBS emitidas e canceladas no exercício corrente, com restabelecimento do compromisso no CPR, o usuário deverá observar:

a.1) Para valores não devidos: a despesa não incorrida deverá ser estornada, mediante o seguinte procedimento:

a.1.1) Incluir novo documento hábil do tipo CD, informando a situação D42 e a dedução PXX correspondente à despesa anteriormente realizada, que pode ser consultada pela transação CONDEDUCAO. Baixar o compromisso do antigo documento hábil, utilizando a transação CONFLUXO, opção K.

a.2) Para valores devidos: o valor deverá ser transferido para a obrigação específica, mediante um dos seguintes procedimentos:

a.2.1) Emitir NL com os eventos 80.5.500 e 52.0.XXX, que podem ser consultados pela transação CONEVENUTO, para contabilizar na conta de passivo correspondente e realizar o compromisso novamente na CONFLUXO.

a.2.2) Se o motivo do cancelamento foi domicílio bancário incorreto, o documento hábil poderá ser alterado, pela transação ATUCPR, opção A. Em seguida realizar novamente o compromisso.

Obs.: O valor sendo devido ou não deverá ocorrer a alteração do Limite de Saque da fonte de recursos/vinculação 0177000000500 para a correspondente à despesa realizada utilizando o evento 54.0.572, na NL.



b) Se a OB foi emitida e cancelada no exercício corrente, sem restabelecimento do compromisso no CPR, o usuário deverá observar:

b.1) Para valores não devidos: a despesa não incorrida deverá ser estornada, mediante o seguinte procedimento:

b.1.1) Incluir novo documento hábil do tipo CD, informando a situação D42 e a dedução PXX correspondente à despesa anteriormente realizada, que pode ser consultada pela transação CONDEDUCAO.

b.2) Para valores devidos: novo pagamento deverá ser realizado, mediante os seguintes procedimentos:

b.2.1) Incluir novo documento hábil com a situação D42 e a dedução FONE (com inscrição empenho) e realizar o compromisso na CONFLUXO em seguida.

Obs: O Limite de Saque deverá ser alterado da fonte de recursos/vinculação 0177000000500 para a fonte/vinculação correspondente à despesa realizada utilizando o evento 54.0.572 na NL.

c) Se a OB foi emitida no exercício anterior e cancelada no exercício corrente, com ou sem o restabelecimento do compromisso no CPR, o usuário deverá observar:

c.1) Para valores não devidos: o valor deverá ser recolhido para o Tesouro Nacional ou classificado como receita própria, mediante os seguintes procedimentos:

c.1.1) Incluir novo documento hábil, informando a situação E27 e dedução DEGR (utilizar o código de GRU 18806-9, para fonte de recurso que gera cota, ou 288xx-x, para fonte que não gera cota, com favorecida a própria UG).

c.1.2) Caso ocorra o restabelecimento do compromisso do documento hábil antigo, baixá-lo pela CONFLUXO, opção K, indicando a NS gerada pelo novo documento hábil.

c.2) Para valores devidos quando a NE utilizada no pagamento constar do cadastro de empenho no exercício atual (CONNE):



c.2.1) Incluir novo documento hábil com a situação D42 e a dedução FORN (com inscrição empenho) e realizar o compromisso, em seguida, na CONFLUXO.

Obs: O Limite de Saque deverá ser alterado da fonte de recursos/vinculação 0177000000500 para a fonte/vinculação correspondente à despesa realizada utilizando o evento 54.0.572, na NL.

Caso ocorra o restabelecimento do compromisso do documento hábil antigo, baixá-lo pela CONFLUXO, opção K, indicando a NS gerada pelo novo documento hábil.

c.3) Para valores devidos quando a NE utilizada no pagamento não constar do cadastro de empenho no exercício atual (CONNE):

c.3.1) Incluir novo documento hábil com a situação D42 e a dedução FORC (sem inscrição empenho) e realizar o compromisso, em seguida, na CONFLUXO.

Obs: O Limite de Saque deverá ser alterado da fonte de recursos/vinculação 0177000000500 para a fonte correspondente à despesa realizada utilizando o evento 54.0.572, na NL. A vinculação a ser utilizada não poderá exigir empenho.

Caso ocorra o restabelecimento do compromisso do documento hábil antigo, baixá-lo pela CONFLUXO, opção K, indicando a NS gerada pelo novo documento hábil.

d) OB EMITIDAS PELO PORTAL/SICONV

d.1) OB emitida e cancelada no exercício corrente

d.1.1) Com restabelecimento do compromisso do documento hábil TV:

d.1.1.1) OB de Convênios:

# Valor devido: emitir NL com os eventos 80.5.401, 54.0.572, 56.0.555, 52.0.501 - APR.CONV/PORTAL A PAGAR-EXERC ou 52.0.502 - APR.CONV/PORTAL RP NAO PROCES ou ainda 52.0.563 APR.CONV/PORTAL RP PROCES. Cancelar o documento hábil anterior e emitir outro com os dados corretos a partir do PORTAL/SICONV, utilizando a mesma situação do documento hábil anterior.



# Valor não devido: emitir NL com os eventos 80.5.401, 54.0.572, 56.0.555 e 52.0.501 e em seguida cancelar o documento hábil anterior a partir do PORTAL/SICONV.

d.1.1.2) OB de Contrato de Repasse:

# Valor devido: emitir NL com os eventos 80.5.401, 56.0.555, 54.0.572, 52.0.567 cancelar o documento hábil anterior e emitir outro com os dados corretos a partir do PORTAL/SICONV, utilizando a mesma situação utilizada no documento hábil anterior.

# Valor não devido: emitir NL com os eventos 80.5.401, 56.0.555, 54.0.572 e 52.0.567, cancelar o documento hábil anterior a partir do PORTAL/SICONV.

Observações:

Segue abaixo o passo a passo para o cancelamento de documento hábil:

1. Acessar o Portal no endereço [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br);
2. Consultar o convênio;
3. Detalhar o convênio;
4. Acessar funcionalidade execução e clicar em documento hábil;
5. Selecionar o documento hábil a ser cancelado e clicar em detalhar;
6. Após detalhar o documento hábil clicar em cancelar.

d.1.2) Sem restabelecimento do compromisso do documento hábil TV:

d.1.2.1) OB de Convênios:



# Valor devido: emitir NL com os eventos 80.5.401, 56.0.555, 54.0.572 e 51.5.5xxx (evento de estorno da despesa correspondente ao utilizado no momento do pagamento). Posteriormente emitir outro documento hábil para realizar novo pagamento. A emissão do novo documento hábil deverá ser feito a partir do dia seguinte ao da emissão da NL citada anteriormente para registro do estorno da despesa.

# Valor não devido: emitir NL com os eventos 80.5.401, 54.0.572, 56.0.555 e 51.5.xxx (evento de estorno da despesa correspondente ao utilizado no momento do pagamento).

d.1.2.2) OB de contrato de repasse:

# Valor devido: emitir NL com os eventos 80.5.401, 56.0.555, 54.0.572, 51.5.xxx (evento de estorno da despesa correspondente ao utilizado no momento do pagamento. Posteriormente emitir outro doc. hábil para realizar novo pagamento. A emissão do novo documento hábil deverá ser feito a partir do dia seguinte ao da emissão da NL citada anteriormente para registro do estorno da despesa).

# Valor não devido: emitir NL com os eventos 80.5.401, 56.0.555, 54.0.572 e 51.5.xxx (evento de estorno da despesa correspondente ao utilizado no momento do pagamento).

d.2) OB emitida no exercício anterior e cancelada no exercício corrente:

d.2.1) Com ou sem restabelecimento do compromisso do documento hábil TV:

# Tratam-se de valores cujas contas de controle de empenho encontram-se em valores pagos, ou seja, sem controle de NE;

2.1.1. OB de Convênios:



# Valor devido: emitir NL com os eventos 80.5.400, 56.0.555 e 52.0.586 e emitir outro documento hábil com a situação V86.

Essa situação não contabiliza gerando apenas o compromisso para posterior realização.

# Valor não devido: emitir NL com os eventos 80.5.400, 56.0.555 e 52.0.587 no PORTAL/SICONV. Em seguida incluir novo documento hábil diretamente no SIAFI, do tipo DT, situação E96, dedução DEGR para posterior realização com a emissão da GRU diretamente pela transação CONFLUXO no SIAFI.

#### 2.1.2. OB de Contrato de Repasse:

# Valor devido: emitir NL com os eventos 80.5.400, 56.0.555 e 52.0.585 e emitir outro documento hábil com a situação V85. Essa situação não contabiliza, gerando apenas o compromisso para posterior realização.

# Valor não devido: emitir NL com os eventos 80.5.400, 56.0.555 e 52.0.588 no PORTAL/SICONV. Em seguida incluir novo documento hábil diretamente no SIAFI, do tipo DT, situação E96, dedução DEGR para posterior realização com a emissão da GRU diretamente pela transação CONFLUXO no SIAFI.

# Valores devidos ou indevidos cujo cancelamento da OB retorna saldos para a conta originária da obrigação:

# Para valores devidos: reemitir a ordem bancária;

# Para valores não devidos: cancelar a obrigação via PORTAL SICONV.

Atentem-se ao fato de que, nos pagamentos com as situações V85 e V86, as regularizações, por meio de NL, deverão ter como fonte de recursos e vinculação informadas a 0190000000/553.

- Equação 057 - Saldo na conta 112161400 Limite de saque para empenho contra entrega



A conta 112161400 LIMITE DE SAQUE PARA EMPENHO CONTRA ENTREGA - conterà o saldo de limite financeiro autorizado para atender aos valores efetivamente empenhados com garantia de pagamento contra entrega.

Seu saldo deverá corresponder ao somatório dos saldos das contas 293110501 (COTA DE EMPENHO CONTRA ENTREGA A EMPENHAR) + 293110502 (COTA DE EMPENHO CONTRA ENTREGA EMPENHADA) + 293110504 (COTA DE EMPENHO CONTRA ENTREGA PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS).

No final do exercício, seu saldo deverá corresponder ao total empenhado e não pago 293110502 COTA DE EMPENHO CONTRA ENTREGA EMPENHADA e 293110504 COTA DE EMPENHO CONTRA ENTREGA PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTO.

Para devolução dos saldos recebidos e não empenhados, a UG deverá adotar um dos seguintes procedimentos:

a) Para saldos recebidos no exercício corrente, deverá ser devolvido pela UG para a Setorial Financeira, até o final do exercício, por meio de NL utilizando os eventos de devolução de repasse - 70.0.715 ou 70.0.718, ou sub-repasse - 70.0.701 ou 70.0.753, conjugado com o evento 56.0.625, evitando-se assim que o valor não utilizado seja agregado ao limite para pagamento de RP referente aos demais empenhos.

b) Para saldos recebidos em exercícios anteriores, a devolução pela UG para a sua Setorial Financeira deverá ocorrer por meio de NL, utilizando os eventos de devolução de repasse diferido - 70.0.718 ou sub-repasse diferido - 70.0.754 conjugado com o evento 56.0.689.

A Setorial Financeira, de posse dos saldos do Limite Contra Entrega, deverá devolvê-los à COFIN/STN, por meio de um dos seguintes procedimentos:

a) emitir NL utilizando os eventos de devolução de cota 70.0.712 conjugado com o evento 56.0.628, para o financeiro recebido no exercício corrente ou;

b) emitir NL utilizando os eventos de devolução de cota diferida 70.0.713 conjugado com o evento 56.0.628, para o financeiro recebido no exercício anterior e que não foi empenhado.

A regularização da conta 112161400, fonte própria, de exercício anterior, quando não há mais saldos nas contas de controle de empenho contra entrega deverá ser



feita da seguinte forma: emitir NL utilizando o evento 58.0.292 para remanejar limite de saque empenho contra entrega para limite de saque.

Equação 072 Saldo na conta 292120101 Saldo Invertido Crédito bloqueado para remanejamento

A conta 292120101 - CRÉDITO BLOQUEADO PARA REMANEJAMENTO - registra o valor da indisponibilidade de créditos orçamentários pelas Setoriais de Orçamento para remanejamento de dotação orçamentária, tais como: fonte, grupo de despesa.

O Bloqueio dos créditos deve sempre ser efetuado no mesmo conta-corrente do remanejamento. A ausência dessa adequação poderá causar diversas inconsistências, por exemplo, a execução da despesa superior à dotação em nível de categoria e subcategoria econômica, se a natureza da despesa não for compatível.

A equação identifica a presença de saldos invertidos nessa conta, e deverá ser regularizada imediatamente. Sua permanência implicará na conformidade contábil com restrição, conforme Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis (02.10.03).

A situação deverá ser regularizada pelo bloqueio do crédito por meio da transação >NB, evento 20.0.020.

A célula da despesa deverá estar sem detalhamento (UGR, PI, detalhamentos de FR ou ND).

Equação 073 Saldo na conta 292120102 Saldo Invertido Crédito bloqueado para controle interno

A conta 292120102- CRÉDITO BLOQUEADO PARA CONTROLE INTERNO - registra o valor da indisponibilidade de créditos orçamentários pelas Setoriais de Orçamento para controle pela própria Setorial.

A equação deverá ser regularizada até o fechamento do mês, e sua permanência implicará na conformidade contábil com restrição, conforme Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis (02.10.03).



O bloqueio e o desbloqueio são registrados por meio da transação >ND, eventos 20.0.090 ou 20.0.091, respectivamente.

- Equação 075 - 292120102 Saldo Invertido Crédito contido pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF)

A conta 292120102- CRÉDITO CONTIDO PELA SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL (SOF)- registra o valor da indisponibilidade de créditos orçamentários para controle da SOF.

A equação deverá ser regularizada até o fechamento do mês, e sua permanência implicará na conformidade contábil com restrição, conforme Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis (02.10.03).

O bloqueio e o desbloqueio são registrados por meio da transação >NDSOF, eventos 20.1.020.

- Equação 085 - 112680000 Saques por cartão de pagamento a classificar

A conta 112680000 - SAQUES POR CARTÃO DE PAGAMENTO A CLASSIFICAR é movimentada sempre que, após a concessão de Limite de Crédito pelo Ordenador de Despesa junto ao Banco do Brasil, ocorre o saque pelo portador do cartão antes do registro no SIAFI da apropriação da despesa, com conseqüente registro na conta 11268.00.00 - Movimentação Cartão de Crédito Corporativo.

Sua regularização deverá ser efetuada até o fechamento do mês e não deverá conter saldo no encerramento do exercício.

A regularização ocorrerá com a devida apropriação da despesa, por meio da inclusão do documento hábil SF, com a situação Sxx, correspondente ao tipo de gasto realizado e a dedução BXCP.

- Equação 096 Obrigações a Recolher

A equação abrange os desdobramentos das contas: 211100000 CONSIGNAÇÕES, 211230000 RECURSOS DO TESOURO NACIONAL e 212130000 ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER, e tem por finalidade identificar se os valores retidos ou obrigações patronais pendentes de recolhimento foram efetivamente recolhidos dentro dos prazos legais e/ou restituídos aos respectivos proprietários.



A equação só poderá ter saldo até a data limite para o efetivo recolhimento da obrigação, e a regularização se dá por meio do recolhimento em documento compatível com a obrigação, por exemplo, DAR, DARF, GPS, etc; ou promovendo os ajustes necessários por meio do documento CD no ATUCPR, gerando o cancelamento do documento que gerou a inconsistência.

- Equação 103 - 212640000 GRU a classificar

A conta 212640000 GRU A CLASSIFICAR não deverá conter saldo no encerramento do exercício.

O saldo na conta 21264.00.00 decorre do acionamento do evento de fuga 54.1.825, que faz a seguinte contabilização:

D - 11216.04.00 0190000000 988

C - 21264.00.00

Em geral, esse evento é acionado quando não foram homologados ou homologados incorretamente os códigos de abrangência geral: 288XX-X, 289XX-X, 488XX-X, 788XX-X. Para regularizar esta situação específica, proceder da seguinte forma

a) Para classificar receita própria, deve-se emitir uma NL com o evento 54.0.792 com os parâmetros abaixo:

- Inscrição 1: Fonte de Recursos (10 Posições) + vinculação 400 + Tipo de arrecadação 9;
- Inscrição 2: Código de recolhimento (seis dígitos sem hífen)
- Classificação 1: Não preencher;
- Classificação 2: Conta de receita (4WWWW.WW.WW)

Embora na homologação dos códigos abrangência geral, ao preencher o INFEGESTOR, o tipo de arrecadação seja 7, na NL, deve-se utilizar 9.

b) Para recolher ao Tesouro:



- Por meio de DARF: Incluir documento hábil DT com situação E70 e dedução RETN (haverá a opção para escolher o código de receita). Para CPSS, utilizar o código de receita 1684.

- Por meio de GRU: incluir documento hábil DT com situação E70 e dedução GDEP (será aberta a opção para escolher o código de GRU)

- Equação 115 Valores Recebidos por GRU

A equação verifica a existência de saldos nas contas 212610000 GRU VALORES EM TRANSITO PARA ESTORNO DESPESA e 211460000 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DEVOLVIDAS, valores recebidos por GRU a título de estorno de despesa (obrigações de curto prazo) que devem ser regularizadas até o fechamento do mês. Essa conta não deverá conter saldo no encerramento do exercício.

Para a conta 21146.00.00 os valores poderão ser regularizados até o dia 10 do mês subsequente, dentro do próprio mês subsequente, quando for regularizada através de RETIFICAGR já que esta funcionalidade não permite retroagir o registro para o mês anterior. Esta regra só não vale para o mês de dezembro.

Para a conta 21261.00.00 a regra geral é proceder à regularização do registro dentro do mês. Os documentos lançados no mês subsequente, mas registrados no último dia do mês aberto, poderão ser regularizados dentro do próximo mês. Esta regra só não vale para o mês de dezembro.

A regularização ocorre no momento da realização do compromisso do documento hábil GD na CONFLUXO, em contrapartida o estorno da despesa.

- Equação 131 Reclassificação da Folha a Regularizar.

A conta 62324.01.00 RECLASSIFICAÇÃO DA FOLHA não deverá conter saldos, e caso isso ocorra, a regularização deverá ser imediata. Para tanto foi criada a equação 131 Reclassificação da Folha a Regularizar, a qual busca identificar a existência de saldos na conta acima mencionada, situação que só ocorrerá quando a UG não efetuar a reclassificação completa no documento da folha situação U10 com W10.



Para a regularização de desequilíbrios nessa equação a UG responsável deverá em primeiro lugar identificar qual documento folha gerou saldo nessa conta, por exemplo uma FR, e assim identificar no documento a linha que gerou a divergência e alterá-lo.

Salientamos que na transação >CONFOLHA, o valor bruto de um documento deverá ser igual ao valor da dedução, caso isso não ocorra, por algum lançamento indevido, o desequilíbrio irá aparecer na equação 131.

Essa equação é passível de restrição contábil 602 Saldo invertido/indevido variações ativas.

- Equação 139 Conta Única do Tesouro Nacional 11112.01.02.

A conta 11112.01.02 CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL BANCO DO BRASIL registra a movimentação financeira na conta única por meio do agente financeiro Banco do Brasil. Essa conta não deverá conter saldos, e caso isso ocorra, a regularização deverá ser imediata. A única UG que poderá ter saldo nessa conta é a UG da COFIN (170500).

- Equação 144 Arrecadação de Receita 4 X 199961907

Essa equação tem por objetivo a compatibilização, em nível de UG, do saldo da conta 4 (Receita) e da conta 19996.19.07 (Controle Arrecadação), obtendo um controle por Fonte, Natureza de Receita, Unidade Orçamentária, Esfera e Indicador de Resultado, não existente na conta 4. Após a identificação das naturezas de receita que não apresentam compatibilidade, conforme procedimentos indicados no Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis (02.10.03), a regularização deverá ser feita mediante um dos seguintes procedimentos:

a) Se a conta 4 > 19996.19.07 fazer uma NL utilizando o evento 54.0.246

b) Se a conta 4 < 19996.19.07 fazer uma NL utilizando o evento 54.0.292

Os ajustes descritos acima utilizam como contrapartida a conta 19996.19.99 Outros controles de arrecadação de receitas.

O desequilíbrio apresentado nessa equação, quando se tratar de fonte que não gera cota, poderá apresentar também Outros Ingressos/Dispêndios, no Demonstrativo de Conciliação da Disponibilidade por Fonte de Recursos tipo 10.



- Equação 145 Controle Registro SPIUNET a Ratificar

Caberá ao gestor responsável pelo controle dos bens imóveis de uso especial, no âmbito do Órgão, promover o acompanhamento da referida equação com a adoção de providências a regularização. A equação identifica saldos na conta 199964701 - CONTROLE REGISTRO SPIUNET A RATIFICAR, que deverão ser regularizados imediatamente.

Para a regularização, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Se o saldo for compatível com o oriundo do SPIUNET, emitir NL com a utilização do evento 54.0.762; este evento permitirá a baixa da equação supra com registro na conta 199964702 CONTROLE REGISTRO SPIUNET RATIFICADO.

Quando aparecerem saldos invertidos, a unidade gestora responsável deverá contatar esta CCONT, por meio de sua setorial contábil de Órgão Superior, bem como outras situações não previstas.

- A equação que identifica os valores relativos a movimentos de reavaliação ocorridos através do SPIUNET nas contas contábeis do grupo 142110000 BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL pendentes de ratificação pelo gestor é a Equação 145 do CONCONTIR. Maiores informações sobre a regularização dessa conta podem ser encontradas no item 3 deste Manual.

- Equação 152 199910302 - Cheques Devolvidos

Essa conta será creditada em virtude do não ressarcimento em 72h de valor de cheque devolvido em pagamento de GRU. Para a regularização da referida conta, o procedimento deverá ser o seguinte:

a) Incluir documento hábil no CPR: Acessar a transação >ATUCPR, selecionar o documento hábil RS (pagamento de restituição) e teclar enter.

Na 1 tela, preencher da seguinte forma: informar a situação TD2 (restituição receita própria), credor: o CNPJ do Banco do Brasil 00000000000191, Bco: 001, AG: a agência BB de relacionamento com a UG, C/C: BANCO (digite a palavra banco), data de vencimento, o valor total, a observação e teclar enter; será aberta uma janela onde deve ser informado o código de recolhimento (COD GRU) e teclar enter.



Na 2 tela, dados básicos, preencher os campos: Fonte de recursos: XXXXXXXXXXX (10 dígitos), vinc. Pagamento: 551; categoria de gasto: P. Teclar PF6 para registrar o compromisso.

b) Trocar vinculação (de 400 para 551): solicitar à setorial financeira do órgão a troca da vinculação 400 para a vinculação 551. Para proceder a troca, a setorial financeira do órgão deverá fazer NL informando, como favorecida: a UG que realizará a restituição, evento, fonte e vinculação, como mostrado abaixo:

EVENTO INSCRICAO 1 INSCRICAO 2  
550560 XXXXXXXXXXX551P XXXXXXXXXXX4009

c) Pagamento da restituição: Acessar a transação >CONFLUXO, efetuar a consulta do documento e selecionar a opção V (pagamento com limite de vinculação) para realizar o compromisso.

A realização do compromisso gera uma OB para o favorecido(BB), essa OB irá gerar RA de restituição, que só poderá ser consultada no dia seguinte por meio da transação >CONRA.

A conta 19991.03.02 será baixada com a realização do documento na confluxo.

- Equação 153 Limite de Saque Emp Contra Entrega x Cota Empenho.

A conta 11216.14.00 LIMITE DE SAQUE PARA EMPENHO CONTRA ENTREGA conterà limite de saque, estabelecido pela STN, para atender os pagamentos aos credores cujo empenho foi emitido com garantia de pagamento contra entrega.

Deverá ser observada a seguinte equação:

11216.14.00 = 29311.05.01 + 29311.05.02 + 29311.05.04



Caso não haja mais o controle orçamentário do limite para empenho contra entrega, o valor constante da conta 11216.14.00 deverá ser devolvido, não necessitando esperar o encerramento do exercício para tal procedimento.

O valor recebido e não empenhado até o final do exercício deverá ser devolvido para a respectiva setorial por meio de NL, utilizando os seguintes eventos: Devolução de sub-repasse: 70.0.701 ou 70.0.753 juntamente com o 56.0.625.

Se o financeiro foi recebido em exercícios anteriores e não ocorreu a emissão do empenho, a devolução deverá ocorrer por meio de NL, utilizando os eventos de devolução de repasse diferido (70.0.718) ou sub-repasse diferido(70.0.754) conjugado com o evento 56.0.689.

A Setorial Financeira, de posse dos saldos do limite Contra Entrega Limite da STN, deverá devolvê-los à COFIN, por meio de NL, utilizando:

a) evento de devolução de Cota (70.0.712) conjugado com o evento 56.0.628, para o financeiro recebido no exercício corrente.

b) evento de devolução de cota diferida (70.0.713) conjugado com o evento 56.0.689, para o financeiro recebido no exercício anterior e que não foi empenhado.

#### 4 Interação SIAFI X SPIUnet:

4.1 Nos casos de incompatibilidades a serem regularizadas no SIAFI, deverão ser observados:

a) As contas do subgrupo 14211.10.00 - IMÓVEIS DE USO ESPECIAL apresentarão os saldos constantes do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet. As eventuais divergências encontradas deverão ser ajustadas no próprio SPIUnet. As Unidades Gestoras deverão verificar a existência de eventuais saldos em duplicidade constantes do grupo 14211.10.00 - IMÓVEIS DE USO ESPECIAL em relação às demais contas do Imobilizado.



b) A conta 14211.12.00 - BENS DOMINIAIS também deverá apresentar seu saldo compatível com - SPIUnet, após processamento da fita de atualização de saldos, gerada por aquele Sistema - devendo verificar as eventuais pendências na Transação >CONPROCBT - Consulta Processamento Batch.

c) A conta 14211.91.00 OBRAS EM ANDAMENTO deverá apresentar seu saldo compatível com o SPIUnet. Após a conclusão da obra e de posse do Termo de Encerramento e demais documentos, o setor de patrimônio deverá encaminhar toda a documentação à Gerência Regional de Patrimônio da União - GRPU, que irá avaliar todo o processo e mensurar o quantitativo a ser atribuído à valorização do imóvel. Com base no relatório emitido pela GRPU, o gestor deve acessar o sistema SPIUnet e incluir os dados inerentes ao bem, objeto da reforma e/ou benfeitoria, momento em que o sistema registrará esse valor automaticamente em conta contábil correspondente. A fim de evitar eventuais saldos em duplicidade constantes do grupo 14211.91.00 - OBRAS EM ANDAMENTO em relação às demais contas do Imobilizado, a unidade deverá promover a baixa da referida conta contábil por meio de Nota de Lançamento, utilizando o evento 54.0.477.

4.2 Nos casos de incompatibilidades a serem acertadas no SPIUnet, observar:

1) Acessar o menu Atualização > Pendências SIAFI e verificar se existe alguma pendência registrada para sua UG. Para retirar a pendência, basta dar um clique sobre o número do RIP utilização. A contabilização se dará normalmente e compatibilizará os saldos;





Pendências SIAFI

**SPU**  
Sistema de Gerenciamento dos Recursos de Uma Entidade da União

Data de término de prazo em SIAFI: 22/06/2011 - 14:20  
Exercício SIAFI: 2010

Nº do Instrumento: 0411.90206.900-0  
Nº da Utilização: 0411.90206.900-0

CNP do Usuário: 723.482.201-22      UO do Usuário: 152201

UO/Conta Integral: 033335.120117 - ESCOLA AGROPECUÁRIA FEDERAL DE RIOARTE  
Descrição: Regime de Incentivo de Uma Entidade da SPU/Unif

Exercício	Ancião 1	Classificação 1	Classificação 2	Valor (R\$)
2010	140299940000	140111907		4.508.417,71

Retornar

Secretaria do Patrimônio da União

Após a regularização das pendências, se verificadas ainda divergências, ajustá-las por meio dos eventos 54.0.740 e 54.0.741. Os documentos pendentes de confirmação na Transação >CONPROCBT - Consulta Processamento Batch deverão ser analisados pelas Setoriais de Contabilidade efetuando-se os ajustes necessários de tal forma que as mesmas possam ser confirmadas por meio desta Transação.

2) Após o passo anterior, identificar os RIP que ainda apresentam divergência de valores e verificar se eles pertencem a algum dos Regimes abaixo, os quais por definição da SPU, não devem contabilizar no SIAFI:

- a) Cessão para Prefeituras, Estados e outras entidades sem fins lucrativos;
- b) Doação com encargo;
- c) Doação sem encargo;
- d) Entrega para aquicultura;
- e) Transferência de Imóvel;
- f) Locação de Terceiros;



Os imóveis classificados em qualquer dos regimes acima ficam armazenados apenas no SPIUnet, e seus valores aparecem no somatório total das consultas, mas não nos totais do SIAFI, razão pela qual pode-se pensar que há divergência entre os totais. Previamente a qualquer comparação de valores entre o SPIUnet e o SIAFI, é necessário desconsiderar os valores dos imóveis afetos a estes regimes, caso contrário os totais de ambos sistemas poderá apresentar incompatibilidade.

3) Uma vez retiradas as pendências SIAFI e desconsiderados os imóveis em regimes não contabilizáveis no SIAFI, os demais RIP utilização do SPIUnet devem apresentar total compatibilidade de valores com suas respectivas contas correntes no SIAFI. Caso ainda persista alguma diferença, um terceiro procedimento ainda poderá ser adotado para solucionar a questão. Deve-se acessar o menu Cadastramento > Utilização e na tela seguinte informar o número do RIP utilização que apresenta divergência, conforme abaixo:





Na tela de edição do RIP utilização, limpar um dos seguintes campos: CUB, Área Construída ou Valor da Benfeitoria mantendo preenchidos todos os demais campos da avaliação. Ou seja, se o campo a ser apagado for o CUB, deverão estar preenchidos a área construída, o valor da benfeitoria e os demais campos da avaliação. Entretanto se o campo a ser apagado for o Valor da Benfeitoria, estão deverão estar preenchidos a área construída e o CUB, além dos demais campos da avaliação. Abaixo segue um exemplo, limpando-se o campo CUB:



Este formulário contém as seguintes informações:

- Plano Real:** 1,0000000
- Memorial de Utilização:** Frente Alajuntia Barrisa, Lado direito terras ass- rural, fundos com Sep. de Estabe e esquerda com a gass. Santa Antônio
- Área Construída (m²):** 13.643,05
- Condição:** Regular
- Tip de Estabelecimento Industrial e residencial usado:** Preenchido
- Nível Aparente:** Acima de 20 anos
- Foto XP Casas e edificações de construção de concreto:** Preenchido
- Valor de Escritura (R\$):** 1.356.940,99
- Padão de Acabamento:** Normal
- Plano de Piso:** Preenchido
- Coordenação do Projeto:** Delegacia do Ministério de Agricultura no País
- Áreas Destinadas:** Paredo subdividida em 26 blocos como quartil, laboratório, setor de meteorologia, abrigo de tráfego, casa de força, depósito, viveiro, poço e t.c. Preenchido

Copyright® reservado à Secretaria do Tesouro Nacional

Logo após é só clicar no botão Avançar em todas as telas que se seguirem.

4 As exceções (casos não resolvidos pelos procedimentos acima) devem ser encaminhadas à SPU - Coordenação-Geral de Cadastro e Sistemas (cgcs@planejamento.gov.br), para solução por meio de intervenção sistêmica junto ao SIAFI.